



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

DECRETO Nº 5.007, DE 03 DE JUNHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 111.248,44 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.294, de 03 de junho de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 111.248,44 (cento e onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 111.248,44 (cento e onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0005 – Saúde

10.302.0005 2.133 – Manutenção da Atenção Especializada

5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Vinc

33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 111.248,44

Código de Aplicação – 302.026 – MAC – Portaria 9760

Art. 2º - Para atender à abertura do crédito acima, no valor R\$ 111.248,44 (cento e onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64 e o art. 4º, I, da Lei Municipal nº 4.212/25.



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.294/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de junho de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo